CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 34ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

05/10/2020 (segunda-feira) – 19h30
4ª Sessão Legislativa Ordinária – 18ª Legislatura – 2º Período Legislativo
Sala das Sessões "Vereador José Soares de Oliveira Sobrinho"

PEQUENO EXPEDIENTE
(Art. 95 do Regimento Interno)

I – leitura e aprovação da Ata 33ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de setembro de 2020.
II– leitura do sumário do expediente recebido e expedido pela Mesa.
III – breves comunicações de Vereadores inscritos, com duração de 5 (cinco) minutos, não sendo permitido apartes.

***

GRANDE EXPEDIENTE
(Art. 97 do Regimento Interno)

- Concessão da palavra a cada Vereador, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, para que discorra sobre assunto de livre escolha.

***

ORDEM DO DIA
(Art. 98 a 101 do Regimento Interno)

- Não há projetos em pauta para discussão e votação.

***

TRIBUNA LIVRE AO CIDADÃO
(Art. 196 a 202 do Regimento Interno)

- Conforme o Ato da Presidência nº 006/2020, limita ao número de 30 (trinta) pessoas, incluindo os profissionais da imprensa, mantendo-se a utilização da "Tribuna Livre" aos cidadãos que desejarem usar da palavra nas reuniões da Câmara Municipal, limitado ao número de 05 (cinco) interessados, que se inscreverem nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi.

EXPLICAÇÃO PESSOAL
(Art. 102 do Regimento Interno)

***

*Reunião dos Vereadores desta Casa Legislativa, Assessoria Jurídica, dia 05/10/2020 (segunda-feira), às 19h, no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi.

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 1º de outubro de 2020.

ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 1º / 10 / 2020

Data da publicação: 02 / 10 / 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PORTARIA Nº 033, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão das Sessões Ordinárias previstas para os dias 5 e 12 de outubro de 2020, bem como as Reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, no uso de suas atribuições legais e, considerando as recomendações da Comissão de Controle Interno, ***RESOLVE:***

Art. 1º Ficam suspensas as Sessões Ordinárias previstas para as 19h30min dos dias 5 e 12 de outubro de 2020, bem como todas as Reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias, pelo prazo de 14 (quatorze) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 05 / 10 / 2020

Data da publicação: 05 / 10 / 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435, CEP: 37.925-000, Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371 1551 / 1384

COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Assunto: Recomendação diante do aumento do número de casos confirmados de Covid-19

Considerando que embora a nível nacional esteja ocorrendo uma diminuição do número de casos confirmados de Covid-19, alguns estados, como Minas Gerais, ainda apresentam números expressivos[1];

Considerando o aumento do número de casos de Covid-19 no município de Piumhi[2];

Considerando que, segundo estudo recente realizado pelo Departamento de Estatística da Universidade Federal Fluminense, a sazonalidade é uma fator que deve ser levado em conta quanto à avaliação das medidas preventivas adotadas em relação à Covid-19 e que o período compreendido entre a primavera e o verão pode ser marcado por surtos isolados em lugares menores[3]

Considerando o conjunto de medidas preventivas adotadas anteriormente no âmbito da Câmara Municipal de Piumhi com o objetivo de resguardar a integridade física de vereadores, servidores e público em geral quanto à contaminação pela Covid-19, bem como o resultado positivo advindo daquelas;

Considerando a volta às atividades presenciais como uma tentativa de retorno à normalidade pelo fato de o município de Piumhi ter sido enquadrado pelo governo estadual na onda amarela[4];

---

[1] Segundo o painel do Conselho Nacional de Secretários de Saúde, Minas Gerais ocupa atualmente o 5º lugar na classificação nacional quanto ao número de casos confirmados de Covid-19. (Fonte: Conselho Nacional dos Secretários de Saúde – CONASS. Disponível em https://www.conass.org.br/painelconasscovid19/. Acesso em 06/10/2020).

[2] Segundo informações da Prefeitura Municipal de Piumhi, 415 casos confirmados até o dia 05/10/2020. Disponível em: https://prefeituradepiumhi.wixsite.com/coronavirus. Acesso em 06/10/2020.

[3] WATANABE, Márcio. Departamento de Estatística da Universidade Federal Fluminense. Artigo intitulado "Detecção Precoce da sazonalidade e predição de segundas ondas na pandemia da Covid-19".

[4] Classificação advinda do plano Minas Consciente, iniciativa criada pelo governo estadual com o intuito de garantir a retomada segura e responsável da economia nos municípios. Segundo esta classificação, o município de Piumhi encontra-se em uma situação intermediária quanto ao número de casos confirmados

06/10/2020

Considerando, especialmente, a testagem positiva de 04 (quatro) casos para Covid-19[5] no âmbito da Câmara Municipal;

Recomenda-se:

1) A retomada do regime de teletrabalho como regime preferencial no âmbito da Câmara Municipal de Piumhi, de modo a reduzir, ou mesmo evitar, a possibilidade de contaminação pelo vírus Sars-Cov-2 entre vereadores, servidores e jovens aprendizes;

2) A suspensão do atendimento ao público, de forma a resguardar, igualmente, as pessoas que se utilizam dos serviços oferecidos pelo Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC;

3) A suspensão das sessões ordinárias, bem como das reuniões das comissões permanentes e temporárias, de forma presencial, na sede da Câmara;

4) A suspensão dos prazos relativos às matérias administrativas e legislativas;

5) A observância das medidas de prevenção ao contágio pela Covid-19 especificadas nos Atos da Presidência, Portarias, Resolução e Manifestações da Controladoria Interna quando do retorno às atividades presenciais.

Piumhi/MG, 06 de outubro de 2020

Alessandro Félix | Eron Domingos Campos | Cecília Maia Silva

de Covid-19 (Agência Minas. Disponível em: http://agenciaminas.mg.gov.br/noticia/quatro-macrorregioes-mineiras-estao-na-onda-verde-do-plano-minas-consciente. Acesso em 06/10/2020).

[5] Conforme atestaram os exames realizados em vereadores, servidores e jovens aprendizes pela Secretaria Municipal de Saúde no período de 28/09/2020 a 02/10/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007 DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O **Presidente da Câmara Municipal de Piumhi/MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do Regimento Interno, considerando a necessidade de readotar medidas temporárias de prevenção em razão da Pandemia – COVID-19:

Considerando o aumento do número de casos de Covid-19 no município de Piumhi/MG;

Considerando que embora a nível nacional esteja ocorrendo uma diminuição do número de casos confirmados de Covid-19, alguns estados, como Minas Gerais, ainda apresentam números expressivos;

Considerando que, segundo estudo recente realizado pelo Departamento de Estatística da Universidade Federal Fluminense, a sazonalidade é uma fator que deve ser levado em conta quanto à avaliação das medidas preventivas adotadas em relação à Covid-19 e que o período compreendido entre a primavera e o verão pode ser marcado por surtos isolados em lugares menores;

Considerando o conjunto de medidas preventivas adotadas anteriormente no âmbito da Câmara Municipal de Piumhi com o objetivo de resguardar a integridade física de vereadores, servidores e público em geral quanto à contaminação pela Covid-19, bem como o resultado positivo advindo daquelas;

Considerando a volta às atividades presenciais como uma tentativa de retorno à normalidade pelo fato de o município de Piumhi ter sido enquadrado pelo governo estadual na onda amarela;

Considerando, especialmente, a testagem positiva de 04 (quatro) casos para Covid-19, no âmbito da Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

CERTIFICO QUE VERIFIQUEI A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA ATRAVÉS DO VERIFICADOR DO ITI/ICP-BRASIL
DOU FÉ Maria - 155

SERVIDOR - MATRÍCULA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a suspensão do atendimento ao público, de forma a resguardar, igualmente, as pessoas que se utilizam dos serviços oferecidos pelo Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC;

Art. 2º Fica determinada a retomada do regime de teletrabalho como regime preferencial no âmbito da Câmara Municipal de Piumhi, de modo a reduzir, ou mesmo evitar, a possibilidade de contaminação pelo coronavírus entre vereadores, servidores e jovens aprendizes.

§1º A execução das atividades por meio do regime de teletrabalho se estenderá inicialmente pelo prazo de 14 dias, a contar da data da publicação do presente ato, podendo tal prazo ser prorrogado.

Art. 3º Ficam suspensas as sessões ordinárias, bem como as reuniões das comissões permanentes e temporárias, de forma presencial, na sede da Câmara, ficando também suspensos os prazos relativos às matérias administrativas e legislativas, retroagindo os efeitos da suspensão ao dia 05 de outubro de 2020.

Art. 4º As medidas de prevenção ao contágio pela Covid-19 especificadas nos Atos da Presidência, Portarias, Resolução e Manifestações da Controladoria Interna continuarão sendo de observância obrigatória quando do retorno às atividades presenciais.

Registre-se; Publique-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

CERTIFICO QUE VERIFIQUEI A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA ATRAVÉS DO VERIFICADOR DO ITI/ICP-BRASIL.
DOU FÉ Maia - 155

SERVIDOR - MATRÍCULA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI